

EDITAL DE CONCURSO Nº 015/2024 PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE ARTISTAS VISUAIS – PROGRAMAÇÃO PANAPANÁ 2024

O Governo do Estado da Paraíba, através da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC, representada pela sua presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 4.315/1981, alterada pela Lei Estadual nº 10.919/2017; com base no que dispõe o inciso IX do art. 3º e o inciso XV do Art. 4º da Lei Estadual nº 10.325/2014, que institui a Política Estadual de Cultura; art. 6º, XXXIX, art. 28, III e art. 30, todos da Lei 14.133/21, Decreto Nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024; e no Processo Administrativo nº 01437/2024; e regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna pública a abertura do processo de **Seleção de Artistas Visuais, Paraibanos/as Negros/as, para participar de Exposição Coletiva na Programação do Panapaná 2024 / Festival Pretitudes**, através deste Edital os/as artistas selecionados/as poderão participar de exposição coletiva na Galeria de Arte Archidy Picado, conforme os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

1. DO OBJETO

- 1.1. Serão selecionados/as seis (06) artistas visuais paraibanos/as, negros/as (pretos/as ou pardos/as), para participar de exposição coletiva com duas (2) obras de arte de cada artista, indicadas pela curadoria a ser contratada pela Fundação Espaço Cultural, dentro da programação do **Panapaná Novembro das Artes Visuais 2024 / Festival Pretitudes**. A exposição coletiva será na Galeria de Arte Archidy Picado, a ser inaugurada no dia **21 de novembro de 2024**;
- 1.2. A Galeria de Arte Archidy Picado, fica localizada na Fundação Espaço Cultural José Lins do Rego, Rua Abdias Gomes de Almeida, 800 - Tambauzinho - CEP: 58042-100 - João Pessoa - PB – Brasil;
- 1.3. Programação: **Montagem da exposição coletiva 18 a 20 de novembro 2024, abertura da exposição 21 de novembro de 2024**;
- 1.3.1. Veja detalhes da programação no item 6.
- 1.4. Artistas residentes a uma distância acima de 100km da cidade de João Pessoa devem atentar para o estabelecido no **item 3.3.**, no que concerne às despesas referentes ao deslocamento intermunicipal, para participarem presencialmente da montagem e abertura da exposição.

2. DAS VAGAS:

- 2.1. 50% das vagas serão reservadas para mulheres;
- 2.2. Todas as vagas deste Edital se destinam a pessoas negras (pretas ou pardas), sendo obrigatório o envio da Autodeclaração Étnico-racial assinada em PDF (1MB), conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- 2.3. O modelo de Autodeclaração Étnico-racial que deverá ser assinado está disponível no site da FUNESC **Anexo III**;
- 2.4. A autodeclaração terá validade somente para este processo de seleção e, caso seja constatada como falsa, o/a candidato/a estará sujeito/a às penalidades legais cabíveis. A validação das informações declaradas poderá incluir o procedimento de heteroidentificação, realizado por uma Comissão específica, que, se necessário, entrará em contato com o/a candidato/a durante a etapa de Análise de Mérito. A verificação será baseada nas características fenotípicas do/a candidato/a;



2.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, que deverá responder por qualquer informação idônea, podendo inclusive ser desclassificado/a a qualquer momento que se confirme não estar de acordo com os termos deste regulamento;

2.6. O não envio da Autodeclaração Étnico-racial resultará na desclassificação automática do/a candidato/a.

3. DOS VALORES

3.1. Este certame prevê um investimento total de R\$ 24.000,00 (Vinte mil reais) de cachês + R\$ 3.000,00 (Três mil reais) de ajuda de custo;

3.2. Cada artista selecionado/a, será contemplado/a com o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), deduzidos os tributos devidos, quando for o caso;

3.3. Terão como ajuda de custo o valor de R\$500,00 (quinhentos reais) para selecionados/as cujo domicílio esteja localizado a uma distância acima de 100km da cidade de João Pessoa;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Edital pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, brasileiros/as ou estrangeiros/as com residência fixa na Paraíba há mais de dois (02) anos, mediante comprovação, com experiência comprovada na área de artes visuais;

4.2. Este Edital admite a inscrição de:

4.2.1. Pessoa Física;

4.2.2. Pessoa Jurídica, Microempreendedor Individual (MEI), em nome do/a artista;

4.2.3. Pessoa Jurídica, na condição de representante exclusiva de artista;

4.2.4. Após a seleção, em casos de representação, será exigido o contrato de exclusividade devidamente registrado em cartório;

4.2.5. Os/As artistas poderão participar, através de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, individualmente.

4.3. Ficam impedidas de participar deste certame servidores públicos, prestadores de serviço e demais colaboradores vinculados/as à Fundação Espaço Cultural da Paraíba (Funesc), Fundação Casa de José Américo (FCJA), Fundação Ernani Satyro (Funes), Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba (Iphaep) e Secretaria de Estado da Cultura (Secult), assim como parentes em até 3º grau dos membros da Comissão de Seleção e da presidente da Funesc;

4.3.1. No ato da inscrição, os/as candidatos/as deverão declarar ciência de que não integram as instituições acima mencionadas, assumindo integralmente a responsabilidade por esta declaração;

4.4. Não serão admitidas inscrições de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas inseridas no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, bem como impedidos de contratar com a Administração Pública, cabendo à Funesc esta verificação;

4.5. Não poderão se inscrever neste Edital artistas, que tenham sido selecionados/as na última edição dos Editais de Ocupação dos Espaços Expositivos da Funesc e Panapaná – Novembro das Artes Visuais;



- 4.6. Estão habilitados/as a participarem deste Edital, através de Pessoa Jurídica (CNAE com atividade fim na área cultural e artística), artistas, desde que sua atividade seja voltada para as Artes Visuais;
- 4.7. Os/As artistas selecionados/as, deverão ter disponibilidade para participar das programações do Edital, veja item 6 logo que convocados/as pela Funesc, ou seja, no prazo máximo de 05 dias após a publicação do resultado da seleção;
- 4.8. A exposição decorrente da seleção, por serem ações de política pública da FUNESC e que as mesmas não podem restringir a visitação de nenhum cidadão, ficam as propostas apresentadas condicionadas a classificação indicativa **LIVRE** com base no Estatuto da Criança e do Adolescente c/c o Decreto-Lei nº 90/2019.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico <http://www.funesc.pb.gov.br>, das **08h00 de 20/09/2024 às 17h00 de 20/10/2024**;
- 5.2. Os documentos obrigatórios no ato da inscrição estão relacionados no **Anexo II** deste Edital;
- 5.3. Além dos documentos relacionados no **Anexo II**, o/a candidato/a deverá apresentar os seguintes materiais para a etapa de Análise de Mérito, anexados separadamente e nomeados individualmente, obedecendo ao seguinte:
 - a. Todos os arquivos do item **5.2.**, referentes à documentação, deverão ser anexados separadamente, no formato PDF, nomeados individualmente conforme consta na lista de documentos exigidos no ato da inscrição. Exemplo: Ficha de inscrição, RG, CPF, Cópia do Cartão do CNPJ, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, etc;
 - b. Arquivo em formato PDF, denominado **Portfólio** contendo entre 08 e 20 imagens de obras realizadas pelo/a artista (PDF - até 10 MB);
 - c. Currículo, em formato PDF. Denominar o arquivo como: **Currículo**;
- 5.4. Serão desconsideradas as inscrições feitas após o prazo de inscrição ou enviadas através de outros meios;
- 5.5. Serão inabilitadas as inscrições que apresentarem documentos ilegíveis ou qualquer ausência documental;
- 5.6. Eventuais declarações, termos e consentimentos estarão dispostos no formulário virtual e exigirão a concordância expressa do/a candidato/a, passando a integrar o processo de inscrição;
- 5.7. Caso o/a candidato/a inscreva-se mais de uma vez, será considerada a última inscrição enviada;
- 5.8. A inscrição é gratuita;
- 5.9. A efetivação da inscrição neste Edital implica na automática e plena concordância com os termos deste regulamento;
- 5.10. O descumprimento aos itens **5.2.** e **5.3.** do presente regulamento e seus subitens dão o pleno direito à Comissão de Seleção, bem como à Funesc, desclassificar a inscrição neste edital;
- 5.11. A FUNESC não se responsabilizará por problemas técnicos, operacionais ou por qualquer erro no procedimento por parte do proponente, que venham a inviabilizar a inscrição dentro do prazo



estipulado no Edital. É de inteira responsabilidade do/a proponente garantir que sua inscrição seja realizada corretamente e em tempo hábil, conforme as orientações e exigências deste Edital.

6. PROGRAMAÇÃO POR ETAPAS

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Reunião de apresentação dos/as artistas selecionados/as com a curadoria	11/11/2024
2	Recebimento das obras selecionadas	Até 14/11/2024
3	Montagem da exposição coletiva	De 18 a 20/11/2024
4	Abertura da exposição - Galeria de Arte Archidy Picado	21/11/2024

7. DAS OBRAS

7.1. Serão aceitas para exposição as obras exclusivamente:

- Inseridas no contexto contemporâneo;
- Inéditas no município de João Pessoa;
- Executadas a partir de 2022;
- Que não excedam os limites físicos da Galeria de Arte Archidy Picado.

7.2. Não serão aceitas para seleção as obras:

- Que configurem cópias ou plágios;
- Realizadas com materiais perecíveis;
- Que prejudiquem a integridade do local ou do público.

7.3. DA SELEÇÃO

7.4. O processo de seleção será realizado por uma Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 03 (três) membros, podendo entre estes constar representantes da Funesc e profissionais de notório saber nomeados ad hoc, e ocorrerá em duas etapas:

- Análise Documental**, de caráter eliminatório;
- Análise de Mérito**, de caráter classificatório.

7.5. O resultado preliminar da etapa de Análise Documental, com a lista de inscrições habilitadas e inabilitadas, bem como os motivos das eventuais inabilitações, será divulgado no portal eletrônico <http://www.funesc.pb.gov.br>;

7.6. Em caso de inabilitação, a candidato/a terá até 03 (três) dias para realizar a interposição de recurso, contados da data de divulgação do resultado da etapa de Análise Documental, devendo apresentar a documentação necessária à habilitação;

7.7. Os documentos de que trata o item 7.6. deverão ser remetidos através do endereço eletrônico panapana2024funesc@gmail.com, com o título "Pedido de reanálise documental – Nome do/a candidato/a";

7.8. O resultado final da etapa de Análise Documental, com a lista definitiva de inscrições habilitadas, será divulgado no portal eletrônico <http://www.funesc.pb.gov.br>;



- 7.9. As propostas habilitadas na Análise Documental serão submetidas à etapa de Análise de Mérito, que observará os seguintes critérios e pontuações:
- 7.9.1. **Excelência artística** - Este critério avalia a qualidade das obras de arte apresentadas no portfólio do/a artista, com base na habilidade técnica, criatividade e inovação. Considera-se, portanto, o domínio do/a artista em seu meio escolhido e a originalidade demonstrada tanto na concepção quanto na execução de suas obras. (até 4,0 pontos);
- 7.9.2. **Qualidade técnica** - Este critério avalia a estética, o conceito e a adequação ao contexto contemporâneo. (até 4,0 pontos);
- 7.9.3. **Proposta artística** - Este critério avalia a capacidade criativa, planejamento, organização e visualização do/a artista para desenvolver um projeto artístico. (até 2,0 pontos);
- 7.10. Serão classificados/as como suplentes, candidatos/as por ordem de pontuação acima de **7.0 pontos**;
- 7.11. O resultado final da etapa de Análise de Mérito, contendo a lista definitiva de candidatos/as selecionados/as e suplentes, será divulgada no portal eletrônico <http://www.funesc.pb.gov.br> e no Diário Oficial do Estado;
- 7.12. Proponentes selecionados/as receberão em forma de cachê os seguintes valores:
- 7.12.1. R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) - Participação de exposição coletiva, na Galeria de Arte Archidy Picado da Funesc;
- 7.13. Os valores dos cachês serão pagos os/as artistas selecionados/as ou representantes, após a abertura da exposição coletiva;
- 7.14. As comissões de execução e seleção, deste Edital, são soberanas quanto às decisões de mérito e eventuais casos omissos, não cabendo recurso às suas decisões.

8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 8.1. Os/As artistas selecionados/as ficam convocados/as pela Funesc para participar da programação deste Edital, no prazo máximo de 05 dias após a publicação do resultado da seleção, ver **item 6**;
- 8.2. Será enviado, ao e-mail fornecido no ato da inscrição, termo de contrato que deverá ser assinado pelas duas partes, Funesc e artista, sendo de responsabilidade do/a artista devolvê-lo assinado em até 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação do Edital.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento pelo serviço será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal;
- 9.2. Não serão aceitas contas poupança de nenhuma instituição bancária, nem conta corrente ou poupança do Mercado Pago.

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Da FUNESC

- 10.1.1. Publicar este Edital no Diário Oficial do Estado da Paraíba e outros meios de divulgação;



- 10.1.2. Tornar público o resultado da seleção do presente Edital através do D.O.E. e do *site* da FUNESC: www.funesc.pb.gov.br;
- 10.1.3. Comunicar o resultado aos artistas selecionados/as e convocá-los/as para assinatura do Contrato de Concessão de Direito de Uso dos Espaços Expositivos da Funesc;
- 10.1.4. Disponibilizar a Galeria de Arte Archidy Picado nos devidos prazos e iluminação existente na FUNESC;
- 10.1.5. Disponibilizar informações para divulgação da exposição coletiva, através da elaboração de *release*, bem como das imagens cedidas pelos/as artistas, para os veículos de comunicação do Estado da Paraíba;
- 10.1.6. Desenvolver os layouts das peças gráficas, e outros, necessários à divulgação da exposição coletiva, bem como, realizar a impressão de folder e banner quando for o caso;
- 10.1.7. Efetuar os pagamentos dos cachês conforme previstos neste edital.

10.2. Do/a artista

- 10.2.1. Assinar, quando convocado/a pela FUNESC, o Contrato de Concessão de Direito de Uso da Galeria de Arte Archidy Picado, no prazo de três dias, a contar da comunicação, sob pena de perder o direito de efetivar o referido contrato;
- 10.2.2. Realizar a montagem da exposição estritamente sob orientação da curadoria e técnico de montagem da exposição, indicados pela Fundação Espaço Cultural da Paraíba - Funesc, através da Gerência Operacional de Artes Visuais e Chefe de Núcleo da Galeria de Arte Archidy Picado;
- 10.2.3. Ter disponibilidade para realizar a montagem da exposição coletiva, na Galeria de Arte Archidy Picado, nas datas e horários conforme o cronograma apresentado pela Funesc;
- 10.2.4. Cumprir o cronograma estipulado para participar da montagem e desmontagem da exposição, que é de três dias antes da data de abertura e o primeiro dia subsequente ao término da exposição, respectivamente;
- 10.2.5. Disponibilizar-se para entrevistas aos veículos de comunicação que desejarem produzir matérias jornalísticas e outro referente à exposição em cartaz;
- 10.2.6. Realizar no dia da abertura da exposição breve diálogo com os visitantes acerca do seu trabalho de pesquisas e sobre as experiências vivenciadas ao longo da sua produção ou carreira artística;
- 10.2.7. Ressarcir a FUNESC administrativa ou judicialmente caso haja desistência da participação na exposição coletiva ou descumprimento das obrigações constantes no presente Edital e no contrato;
- 10.2.8. Obras ou equipamentos que exijam manutenção e acompanhamento é de responsabilidade do/a artista adotar todas as providências para que estas permaneçam em funcionamento durante todo o período da exposição.

11. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

- 11.1. A montagem das obras que irão compor a exposição coletiva na Galeria de Arte Archidy Picado, será feita pelos/as artistas selecionados/as, juntamente com a curadoria;
- 11.2. O/A artista selecionado/a arcará com quaisquer despesas de aluguel, compra ou reparo de equipamentos, obras e materiais necessários à montagem e apresentação de seu trabalho, sendo de sua total responsabilidade a manutenção dos mesmos;



- 11.3.** Em nenhuma hipótese as obras poderão ser retiradas antes do término da exposição coletiva;
- 11.4.** A desmontagem da exposição deverá ser realizada pelos/as artistas responsáveis, na data agendada, supervisionados/as pela Chefe de Núcleo da Galeria de Arte Archidy Picado. No caso de descumprimento das datas, a equipe da Funesc poderá realizar a desmontagem da exposição coletiva encerrada, sem necessidade de autorização dos/as artistas participantes, visando cumprir a agenda das exposições subsequentes, não sendo de sua responsabilidade eventuais danos às obras em decorrência desta operação.

12. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E DECLARAÇÃO DE DIREITO AUTORAL

- 12.1.** Os/As artistas selecionados/as autorizam à Fundação Espaço Cultural da Paraíba o uso de suas imagens e de suas respectivas obras, tanto nos canais e redes sociais da instituição, quanto naquelas vinculadas aos órgãos do Governo do Estado da Paraíba, para fins exclusivos de divulgação;
- 12.2.** Ao participar deste Edital, o/a artista declara a inexistência de plágio do trabalho submetido, assim como se responsabiliza por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado de imagens ou obras;
- 12.3.** Os/As artistas selecionados/as cedem, desde já, os direitos referentes às obras produzidas, para que a Fundação Espaço Cultural da Paraíba possa utilizá-las durante a programação das atividades desenvolvidas pela Funesc, assim como em peças de divulgação institucional e nas mídias governamentais.

13. DO CRONOGRAMA

- 13.1.** O presente Edital será regido pelo seguinte cronograma:

Etapa	Período
Publicação do Edital <i>Diário Oficial do Estado / https://www.funesc.pb.gov.br</i>	20/09/2024
Período de inscrições <i>https://www.funesc.pb.gov.br</i>	20/09/2024 a 20/10/2024
Etapa de Análise Documental	21/10/2024 a 23/10/2024
Resultado preliminar da etapa de Análise Documental <i>www.funesc.pb.gov.br</i>	24/10/2024
Prazo para interposição de recurso <i>panapana2024funesc@gmail.com</i>	24/10/2024 a 29/10/2024
Resultado final da etapa de Análise Documental <i>https://www.funesc.pb.gov.br</i>	30/10/2024
Etapa de Análise de Mérito	31/10/2024 a 05/11/2024
Divulgação do Resultado Final da Etapa de Análise Técnica <i>Diário Oficial do Estado / https://www.funesc.pb.gov.br</i>	06/11/2024

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 14.1.** As sanções e penalidades aplicadas no caso de descumprimento do estabelecido no Edital ou fraude no mesmo estão previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.



15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O presente edital e seus anexos estarão à disposição das pessoas interessadas no portal da Funesc (<https://funesc.pb.gov.br>), e o extrato publicado no Diário Oficial do Estado;
- 15.2. Ficará o/a candidato/a responsável por sua atualização cadastral, mantendo a Funesc informada sobre qualquer alteração em endereços, números de telefones e e-mails;
- 15.3. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Comissão de Seleção, através do e-mail panapana2024funesc@gmail.com;
- 15.4. Os dados informados no ato de inscrição serão eliminados da base de dados em até 90 (noventa) dias após a conclusão da realização da atividade, em observância ao Art. 16 da Lei nº 13.709/2019;
- 15.5. Caso as obras expostas na Galeria de Arte Archidy Picado, não forem retiradas por seus responsáveis em um prazo máximo de trinta (30) dias a FUNESC dará o melhor destino a estas sem necessidade de consulta ao artista e ficará isenta de qualquer ônus em face da inércia do/a artista;
- 15.6. A data da exposição poderá ser alterada mediante acordo entre as partes ou unilateralmente pela FUNESC, por motivos de conveniência e oportunidade, ressalvando-se a comunicação expressa ao artista, com antecedência mínima de 15 (trinta) dias da data prevista para abertura da exposição;
- 15.7. Não serão aceitas inscrições que não estejam de acordo com os termos deste regulamento;
- 15.8. A Comissão de Seleção é soberana para julgar as questões de natureza artística relativas a este edital, não cabendo qualquer tipo de recurso contra suas decisões. A decisão final, sobre a conveniência de se contratá-las ou não, cabe à Presidência da FUNESC;
- 15.9. A Funesc não se responsabilizará por danos que os trabalhos eventualmente possam sofrer em decorrência de ação de terceiros, no entanto, tomará as medidas possíveis para a vigilância e o resguardo das obras expostas. Neste sentido é aconselhável os/as artistas providenciarem o seguro contra danos de qualquer natureza às obras de arte;
- 15.10. A Comissão Organizadora será constituída pela Gerência Operacional de Artes Visuais e pela Chefia de Núcleo Galeria de Arte Archidy Picado que será responsável por todos os encaminhamentos e decisões necessárias ao perfeito andamento e cumprimento deste edital;
- 15.11. Os casos omissos serão decididos pela presidência da Fundação Espaço Cultural da Paraíba.

João Pessoa, 20 de setembro de 2024

Bia Cagliani de Oliveira Silva
Presidente
Fundação Espaço Cultural da Paraíba – Funesc

Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC - CNPJ: 08.338.873/0001-10
Rua Abdias Gomes de Almeida, 800 - Tambauzinho - João Pessoa/PB, CEP: 58042-100, Telefone: (83)3255.8710



Assinado com senha por [FEC37682] [SENHA] MAURISE MONTEIRO QUARESMA em 19/09/2024 - 18:29hs.
Documento Nº: 5983531.47836669-7227 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5983531.47836669-7227>



FECPRC202401475V01

ANEXO I – TABELA COM VALORES LÍQUIDOS DOS CACHÊS (ESTIMADOS)

PESSOA JURÍDICA

Atividade	Valor Bruto	IR + INSS	Valor Líquido*
Exposição Coletiva	R\$ 4.000,00	-	R\$ 4.000,00*

*O cachê pago ao proponente Pessoa Jurídica não está isento da tributação do Imposto de Renda, embora não sofra retenção na fonte, fica o seu recolhimento sob a responsabilidade da proponente, segundo a legislação em vigor.

Poderão ser deduzidos impostos, taxas, encargos sociais e outros custos que incidirão direta ou indiretamente na prestação de serviços, onde ressaltamos o desconto de 1% ou 1,6% a depender do porte/tipo da empresa para o Fundo Empreender Paraíba, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Medida Provisória nº 207 de 11 de julho de 2013.

PESSOA FÍSICA

Atividade	Valor Bruto	IR + INSS	Valor Líquido**
Exposição Coletiva	R\$ 4.000,00	- R\$ 573,84	R\$ 3.426,16

**Valores estimados conforme as taxas atuais. Sujeito à modificações conforme atualização da legislação vigente. Será deduzido 5% de ISS, sendo o seu recolhimento responsabilidade da proponente, segundo a legislação em vigor.

ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

I - No caso de **Microempreendedor Individual (MEI)** ou **Pessoa Jurídica**, são documentos obrigatórios no ato da inscrição:

- Cópia do Cartão do CNPJ, com CNAE relacionado ao objeto da contratação;
- Requerimento de Empresário; ou Contrato Constitutivo/Social; ou Estatuto da entidade, acompanhado de alterações posteriores, quando houver;
- Cópia do CPF e documento de identificação com foto dos (as) sócios (as);
- Comprovante de residência atual na Paraíba, em nome do/a artista (Apresentar declaração, assinada pelo titular, atestando que o/a artista reside no endereço informado, caso o comprovante esteja em nome de outra pessoa) segue modelo nos anexos;
- Dados Bancários de conta corrente, vinculada ao CNPJ (incluindo MEI). Não serão aceitas contas poupança de nenhuma instituição bancária, nem conta corrente ou poupança do Mercado Pago;
- Contrato de Exclusividade entre o/a artista e a Pessoa Jurídica, registrado em cartório, exceto quando o/a artista é o próprio MEI; (Este documento será exigido somente se a proposta for selecionada)
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Conj. Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Currículo e notícias em jornais, revistas, mídia, crítica especializada;
- Portfólio do/a artista, com comprovações (PDF – até 10 Mb);
- Imagens de obras produzidas recentemente, estas poderão contribuir na compreensão da sua pesquisa. As imagens das obras devem ser coloridas, em formato PDF, identificadas ao lado, com o nome do/a autor/a, título, técnica, materiais, dimensões e ano;
- Catálogos e demais publicações pertinentes;
- Minibiografia (PDF);
- Fotografia do/a artista (JPG ou PNG).



II - No caso de **Pessoa Física**, são documentos obrigatórios no ato da inscrição:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Número do PIS/PASEP ou NIT;
- c) Comprovante de residência atual na Paraíba, em nome do/a artista (Apresentar declaração, assinada pelo titular, atestando que o/a artista reside no endereço informado, caso o comprovante esteja em nome de outra pessoa, segue nos anexos no site o modelo de Declaração de Residência);
- d) Dados bancários de conta corrente, vinculada ao CPF do/a candidato/a. Não serão aceitas contas poupança de nenhuma instituição bancária, nem conta corrente ou poupança do Mercado Pago;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- i) Currículo e notícias em jornais, revistas, mídia, crítica especializada;
- j) Portfólio do/a artista, com comprovações (PDF – até 10 Mb);
- k) Imagens de obras produzidas recentemente, estas poderão contribuir na compreensão da sua pesquisa. As imagens das obras devem ser coloridas, em formato PDF, identificadas ao lado, com o nome do/a autor/a, título, técnica, materiais, dimensões e ano;
- l) Catálogos e demais publicações pertinentes.
- m) Minibiografia (PDF);
- n) Fotografia do/a artista (JPG ou PNG).

